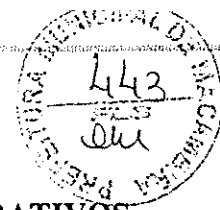




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2018-PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS JULGADOS FRACASSADOS OU DESERTOS EM SESSÃO ANTERIOR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS: DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS PROGRAMAS DO SCFV, PAIF, IGD, PBF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.103.684/0001-07** com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **LUCIANO MACHADO BATISTA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede Administrativa na Praça São Francisco, 24, Centro, Macambira/SE, inscrito no CNPJ nº 11.278.364/0001-54, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede Administrativa na Rua Antônio Bezerra Fontes, s/n, Centro, Macambira/SE, inscrito no CNPJ nº 14.503.830/0001-46, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Ação Social o Sr **CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS**, doravante denominados simplesmente **ORGAO PARTICIPANTE** e as empresas: **DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.226.206/0001-83**, com sede Rua Julieta Pereira Alves nº 399, Bairro Industrial CEP 49065-490, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **JAILSON COSTA DA SILVA**, Brasileiro, casado, Coordenador de vendas, portador da Cédula de identidade RG 1.309.948 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 712.932.645-04, residente e domiciliado na Rua José Cunha Alcântara, 326, Bairro Farolândia na cidade de Aracaju/SE; **MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.165.578/0001-11**, com sede Rua Professor José Lima Peixoto, 98D, Conjunto Inácio Barbosa - Distrito Industrial de Aracaju/SE, CEP: 49.040-510, neste ato, representada pelo Sr. **GERISVALDO DOS SANTOS**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 104.986 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 557.099.825-04, residente e domiciliado em Aracaju/SE e **DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.140.964/0001-38**, com sede Rua Temente Cleto Campelo, 397, Bairro 18 de Forte, CEP:49.072-730, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **ADRIANO DOS SANTOS SILVA**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 3.149.998 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 838.428.615-91, residente e domiciliado na Rua Temente Cleto Campelo, 397, Bairro 18 de Forte, CEP:49.072-730, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decretos Municipais nºs 122/2017 e 016/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS JULGADOS FRACASSADOS OU DESERTOS EM SESSÃO ANTERIOR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS: DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS PROGRAMAS DO SCFV, PAIF, IGD, PBF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, BEM COMO AS**

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE

CNPJ: 13.103.684/0001-07

Fone (79) 3457-1300 E-mail: atacaomacambira@yahoo.com.br

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

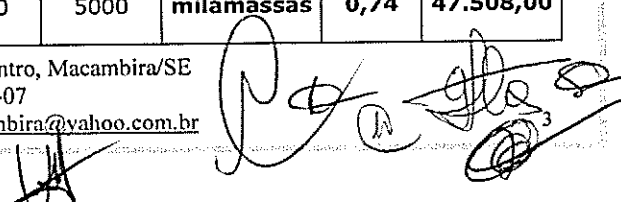
EMP:	DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP		
CNPJ:	07.226.206/0001-83	FONE/FAX: (79) 3259-2136	
END.:	Rua Julieta Pereira Alves nº 399, Bairro Industrial CEP 49065-490, Aracaju/SE	E-MAIL: dianjucontato@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	JAILSON COSTA DA SILVA		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE				MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			SEC. EDUC	SEC. PLAN. E ADM	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. DE SAÚDE			
2	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM DE 500 G DE BOA QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.	PCT	3.500		300		Brandini	2,95	11.210,00
4	CEREAL INFANTIL (MULTICEREAIS), PRODUTO A BASE DE CEREAL (MÍNIMO DE 72%), PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE CÁLCIO E IODO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE	PCT	1.500		500		Maratá	6,10	12.200,00

	400G, BEM VEDADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO COM 200G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G DO PRODUTO, QUE SEJA IGUAL OU MAIOR, 131KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,5 DE PROTEÍNA E 6,7 DE GORDURAS TOTAIS, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A E D. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	7.000	100	500	200	Laserenissima	4,00	31.200,00
VALOR TOTAL R\$									54.610,00

EMP:	MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI		
CNPJ:	05.165.578/0001-11	FONE/FAX: (79) 3217-3393/ 9 9889-8026	
END.:	Rua Professor José Lima Peixoto, 98D, Conjunto Inácio Barbosa - Distrito Industrial de Aracaju/SE, CEP: 49.040-510.	E-MAIL: milamassas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	GERISVALDO DOS SANTOS		

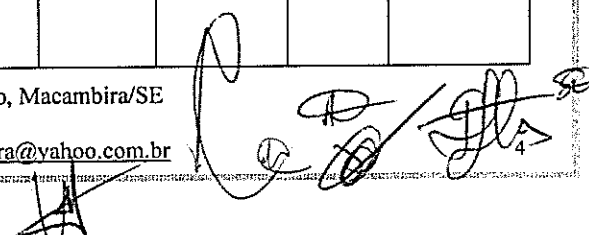
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE				MARCA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			SEC. EDUC	SEC. PLAN. E ADM	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. DE SAÚDE			
01	BOLO DE ROLO DE GOIABA. ACONDICIONADO EM	UND	44000		15200	5000	milamassas	0,74	47.508,00



<p>EMBALAGEM PLÁSTICA (BOPP) INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO COMA RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA (89.40.00.00042763-2).</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

EMP:	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI		
CNPJ:	17.140.964/0001-38	FONE/FAX: (79) 3236-6748 /3236-6748	
END.:	Rua Temente Cleto Campelo, 397, Bairro 18 de Forte, CEP:49.072-730, Aracaju/SE.	E-MAIL: distribuidora_ferreira@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	ADRIANO DOS SANTOS SILVA		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE				MARCA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			SEC. EDUC	SEC. PLAN. E ADM	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. DE SAÚDE			
6	ALHO PROCEDENTE DE VEGETAL GENUÍNO SÃO; DEVE APRESENTAR GRAU NORMAL DE TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS. COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE VEDADO OU SIMILAR APROPRIADO PARA ARMAZENAR O PRODUTO.	KG	150		100		In natura	14,95	3.737,50
7	PIMENTA DO REINO EM PACOTE DE 100G, PARA TEMPERAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	100		150		Kitano	1,10	275,00
8	MELANCIA FRUTA DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR	KG			400	500	In natura	2,25	2.025,00

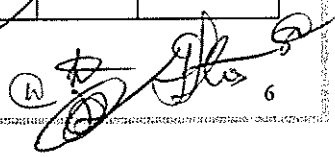


	TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMA; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.								
9	BETERRABA GRANDE - NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTE DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO	KIG			100		In natura	2,72	272,00
10	CHUCHU , TAMANHO MÉDIO NÃO SERÁ ACEITE PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITADOS.	KG			100		In natura	1,75	175,00
11	PEPINO , TAMANHO MÉDIO NÃO SERÁ ACEITE PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	KG			100		In natura	2,38	238,00

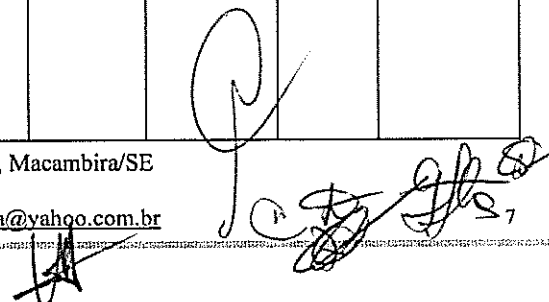
	OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITADOS.									
12	COUVE , FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA TÍPICA DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTA DE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 120 G	MOLHO C/4FOLH			500			In natura	2,49	1.245,00
13	MAMÃO COMERCIAL - O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO.	KG			350	200		In natura	2,46	1.353,00
14	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM CONFORMEM SOLICITADOS.	KG			300	200		In natura	5,90	2.950,00
15	BANANA PRATA DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR PRÓPRIA DO PRODUTO, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, TER TAMANHO MÉDIO E CASCA ÍNTEGRA. 1ª QUALIDADE.	KG			600	200		In natura	2,73	2.184,00
16	GOIABA 1ª QUALIDADE , FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA DE	KG			600	100		In natura	2,79	1.953,00

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE
CNPJ: 13.103.684/0001-07

Fone (79) 3457-1300 E-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.br

	COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.								
17	ALFACE VERDE , FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA TÍPICA DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTA DE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 G.	MOLHO			500	50	In natura	1,78	979,00
18	REPOLHO , NOVO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG			350		In natura	2,80	980,00
19	TOMATE DE 1ª QUALIDADE NOVO, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SÃ, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG			500		In natura	2,53	1.265,00



20	CEBOLA BRANCA , NOVA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RÉSTIA E COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG			300		In natura	2,76	828,00
21	BATATA INGLESA , NOVA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA (SEM BARRO), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG			500	100	In natura	2,41	1.446,00
23	CEBOLINHA , FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA TÍPICA DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTA DE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 150 G	MOLHO			150		In natura	1,70	255,00
25	COENTRO , FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA TÍPICA DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES,	MOLHO			300		In natura	1,32	396,00

	MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTA DE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 120 G.								
26	MELÃO FRUTA DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMA; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	KG		200	200	In natura	1,76	704,00	
28	MINI PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS(9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURAVEGETAL, OVO LIQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL ESTABILIZANTE, MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS(INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA(INS 100I) E URUCUM (INS 282) E CONSERVADORES: PROPINATO DE CÁLCIO(UND		700	800	Tony	11,60	17.400,00	

	INS 282) E ACIDO SORBICO (INS 200) 100G EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E EM CAIXA DE PAPELÃO								
29	ABACAXI DE 1ª-QUALIDADE NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM	KG			100	100	In natura	3,99	798,00
VALOR GLOBAL R\$									41,458,50

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a servidora **DANIELE PINTO DE LIMA**, nutricionista, portadora do RG nº 23670185 SSP/SE e CPF nº 053.955.365-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Macambira, do FMS e do FMAS, de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Macambira, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Macambira - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE
CNPJ: 13.103.684/0001-07

Fone (79) 3457-1300 E-mail. licitacaomacambira@yahoo.com.br

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Macambira, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

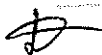
14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Macambira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Macambira/SE, 02 de agosto de 2018.



LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
Órgão Gerenciador



SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante



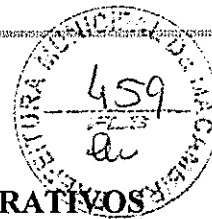
DANIELE PINTO DE LIMA
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP
JAILSON COSTA DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Gerisvaldo dos Santos
MILAMASSAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELLI EPP
GERISVALDO DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

x Adriano dos Santos Silva
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI
ADRIANO DOS SANTOS SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Bruno Nascimento Teixeira
Nome:
CPF: 027.170.615-50

2- José Augusto Teixeira Junior
Nome:
CPF: 073.390.665-60

Cuidando do seu povo.